



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª  
(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Em 2011, cerca de 1,8 milhões (1.819.248) de utentes do Serviço Nacional de saúde (SNS) não tinham Médico de Família atribuído.

Em face dessa realidade, o XIX Governo Constitucional, liderado pelo Partido Social Democrata (PSD), reduziu o referido número para pouco mais de um milhão (1.044.945), assim atribuindo Médico de Família a quase 800 mil utentes.

Já os governos liderados pelo Partido Socialista e apoiados pelos partidos da extrema-esquerda, apenas reduziram o número de utentes do SNS sem Médico de Família para cerca de 650 mil, conforme os dados oficiais do Ministério da Saúde de 14 de novembro de 2019, atribuindo essa figura a apenas mais 390.223 cidadãos.

Significa isto que, enquanto que o último governo do PSD atribuiu Médico de Família ao ritmo de 194 mil portugueses por ano, os executivos socialistas não foram além dos 98 mil anuais, ou seja, metade da meta alcançada na anterior governação.

O quadro infra evidencia o que se acaba de referir:

Ano	2011	2015	2019*
Utentes sem MF	1.819.248	1.044.945	654.722
Redução	-	- 774.303 (face a 2011)	- 390.223 (face a 2015)

Fonte: Relatório de Acesso SNS – 2018 (pág. 83) \* dados de 14 de novembro de 2019

Perante esta realidade, é quase patético recordar as palavras do Primeiro-Ministro, quando este proclamava no Parlamento, em setembro de 2016, que “2017 é, de uma vez por todas, o ano em que todos os portugueses terão um médico de família atribuído”.



GRUPO PARLAMENTAR

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 169.º da Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup> – Orçamento do Estado para 2020:

Artigo 169.º

(...)

- 1 - Em 2020, o Governo toma as medidas adequadas para concretizar a meta de que todos os utentes tenham um médico de família atribuído.
- 2 - Para os efeitos do número anterior e sempre e na medida em que tal se revele necessário, devem ser adotados procedimentos de contratualização de médicos de medicina geral e familiar e de unidades de saúde familiar de modelo C.
- 3 - (anterior n.º 2).

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Afonso Oliveira

Ricardo Baptista Leite

Duarte Pacheco

Álvaro Almeida